



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C.E.P. 13450-000

000012

DECRETO Nº 2830 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995

"Declara de Utilidade Pública para fins de execução de rede de galerias de águas pluviais o lote 19-B da Quadra "Q" do Jardim Europa IV, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3365/41 e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 19-B - resultado da subdivisão do lote 19 da Quadra "Q" - Jardim Europa IV medindo:

"Com frente para a Rua Albânia, medindo seis metros e noventa centímetros (6,90 m) de frente, na face dos fundos mede cinco metros (5,00 m) e confronta com parte do lote 15, mais dois metros e cinquenta centímetros (2,50 m) confrontando com parte do lote 16, de um lado, da frente aos fundos, mede vinte e oito metros e quarenta centímetros (28,40 m) e confronta com o lote 19.A, do outro lado, também da frente aos fundos, mede trinta metros (30,00 m) e confronta com o lote 20, perfazendo a área superficial de 205,00 metros quadrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C.E.P. 13450-000

000013

- Art. 2º - A expropriante, se entender necessário, poderá alegar caráter de urgência no processo judicial de Desapropriação para fins de disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41 e alterações.
- Art. 3º - As áreas descritas no artigo anterior serão utilizadas para execução de rede de galerias de águas pluviais.
- Art. 4º - As despesas tidas com a execução do presente Decreto onerarão verba própria consignada no orçamento.
- Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de fevereiro de 1995.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL